



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1649, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.798,00.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 713/2013, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 713/2013, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação), no valor de R\$ 40.798,00 (Quarenta mil setecentos e noventa e oito reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.06.00 – Secretaria Municipal de Comunicação

24.721.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria da Comunicação
054 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 – Ensino Fundamental

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
152 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.000,00

02.10.02 – Educação Infantil

12.365.0008.2.016 – Manutenção de Educação Infantil
163 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

02.10.12 – Merenda Escolar

12.306.0008.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar
214 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 298,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.798,00 (Quarenta mil setecentos e noventa e oito reais) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.00 – Secretaria Municipal de Comunicação

24.721.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria da Comunicação
055 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 – Ensino Fundamental

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
147 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 29.000,00

02.10.02 – Educação Infantil

12.365.0008.2.016 – Manutenção de Educação Infantil
159 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

02.10.12 – Merenda Escolar

12.306.0008.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

208 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 298,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

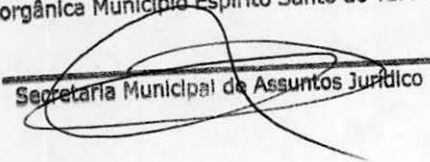
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de março de 2014.



JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 3649 Em 28 / 03 / 2014
lei nº - fls nº 17 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico